



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>20723/2025</u>	
Recebido em:	<u>25, 08 2025</u>
Horário:	<u>19:07</u> horas
Rubrica:	<u>[Assinatura]</u>

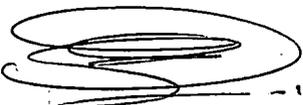
INDICAÇÃO Nº 214 /2025

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES**

O vereador Felipe Barbosa dos Santos da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinado, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso VIII, art. 108, e o art. 120 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, indica ao prefeito, Excelentíssimo Senhor Mário Sérgio Lubiana, a construção de uma unidade de Educação Infantil em tempo integral para atendimento aos bairros Municipal I, Filomena, Santa Luzia e Centro deste município.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição encontra amparo no art. 208, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, que estabelece como dever do Estado a garantia da educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças de até 5 (cinco) anos de idade. Da mesma forma, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) reforça, em seu art. 29, que a educação infantil é a primeira etapa da educação básica, tendo por finalidade o desenvolvimento integral da criança até os seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.





## **Câmara Municipal de Nova Venécia** **Estado do Espírito Santo**

Ainda, o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) define em sua Meta 1 a necessidade de universalizar, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência do plano.

Considerando tais normativas, torna-se essencial a construção de uma Unidade de Educação Infantil em Tempo Integral no Bairro Municipal I, que atenda não apenas às famílias da comunidade local, mas também aos bairros vizinhos Filomena, Santa Luzia e Centro. Esta creche representará muito mais do que um espaço físico: será um local seguro, acolhedor e educativo, onde cada criança terá a oportunidade de se desenvolver plenamente enquanto suas famílias poderão trabalhar com a tranquilidade de saber que seus filhos estão bem cuidados.

A oferta em tempo integral atende também à perspectiva da Educação Integral prevista na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nos documentos orientadores do Ministério da Educação (MEC), reforçando a importância de ampliar tempos, espaços e oportunidades educativas voltadas ao desenvolvimento integral da criança.

Por todo o exposto, esta Indicação busca sensibilizar o Poder Executivo quanto à urgência e relevância da construção de uma Unidade de Educação Infantil de Tempo Integral no Bairro Municipal I, uma medida que, além de atender à legislação vigente, é um investimento humano e social, capaz de transformar a realidade de nossas crianças, apoiar as famílias e fortalecer toda a comunidade.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 25 de agosto de 2025;  
71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

**FELIPE BARBOSA DOS SANTOS**  
Vereador pelo PSB

Ao DEL para incluir no Expediente da próxima Sessão Plenária Ordinária.
Em 26/08/2025
Presidente da CMNV-ES